



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, RECIPIENTES, ITENS DE ORGANIZAÇÃO E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.

1.2. O valor estimado da contratação, os quantitativos e o enquadramento dos benefícios serão os constantes da tabela a seguir:

1.2.1. Para fins de enquadramento na tabela: A - INTEGRAL corresponde ao item de até R\$ 80.000,00, com participação exclusiva para ME/EPP e prioridade local ou regional; B - NA COTA corresponde ao item superior a R\$ 80.000,00, sujeito à cota principal e à cota reservada de 25% para ME/EPP, com prioridade local ou regional apenas na cota reservada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI-JOIA, Q-BOA OU SOL).	12200	UNID	R\$ 5,47	R\$ 66.734,00	A - INTEGRAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	3000	UNID	R\$ 11,57	R\$ 34.710,00	A - INTEGRAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	6350	UNID	R\$ 9,89	R\$ 62.801,50	A - INTEGRAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL- COM TEOR ALCOOLICO 70°N INPM, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP EM FORMA DE GEL BACTERICIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	2500	UNID	R\$ 13,99	R\$ 34.975,00	A - INTEGRAL
5	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)	3250	UNID	R\$ 8,51	R\$ 27.657,50	A - INTEGRAL
6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA C/04 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE OU FORT LIMP).	1400	PC	R\$ 5,07	R\$ 7.098,00	A - INTEGRAL
7	ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).	1550	UNID	R\$ 4,89	R\$ 7.579,50	A - INTEGRAL
8	ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)	3500	PC	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00	A - INTEGRAL
9	PALHA DE AÇO Nº 01 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	1400	UNID	R\$ 4,47	R\$ 6.258,00	A - INTEGRAL
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BRILHO INTENSO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MAGIC BRILHO OU TRIEX).	2900	UNID	R\$ 4,99	R\$ 14.471,00	A - INTEGRAL
11	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 40%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CM 500 ML COM GATILHO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJAM OU LIMPOL).	3500	UNID	R\$ 12,49	R\$ 43.715,00	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
12	LUSTRA MOVÉIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, SIGLA E LOGO, NÚMERO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, POLIFLOR OU YPE)	1100	UNID	R\$ 6,59	R\$ 7.249,00	A - INTEGRAL
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁCIDO DODECILBERZENO, ÁCIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAÚDE. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	6100	UNID	R\$ 6,39	R\$ 38.979,00	A - INTEGRAL
14	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	4000	UNID	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00	A - INTEGRAL
15	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU CIF).	4000	UNID	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00	A - INTEGRAL
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE)	4000	UNID	R\$ 77,99	R\$ 311.960,00	B - NA COTA
17	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)	9500	UNID	R\$ 2,49	R\$ 23.655,00	A - INTEGRAL
18	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, 5,6 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, OMO, BRILHANTE E YPÊ)	1750	UNID	R\$ 49,99	R\$ 87.482,50	B - NA COTA
19	SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B).	850	UNID	R\$ 29,99	R\$ 25.491,50	A - INTEGRAL
20	LIMPA FORNO DESINCROSTANTE ALCALINO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, DIABO VERDE E EASY-OFF).	625	UNID	R\$ 17,99	R\$ 11.243,75	A - INTEGRAL
21	DESINFETANTE 2 LTS- 3EM1, (EQUIVALENTE OU SIMILAR MARCAS POLITRIZ, PROESA OU YPÊ).	11500	UNID	R\$ 6,29	R\$ 72.335,00	A - INTEGRAL
22	SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR P/AS MÃOS 500ML COM VÁLVULA PUMP E EMBALAGEM DESCARTAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HIDRAMAIS, PALMOLIVE E LUX).	4500	UNID	R\$ 14,99	R\$ 67.455,00	A - INTEGRAL
23	CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO TRIPLA LIMPEZA COMPLETA ESCUDO CONTRA AS CÁRIES 90G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR A GOLGATE E SORRISO).	1050	UNID	R\$ 6,29	R\$ 6.604,50	A - INTEGRAL
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR- PARA PISO- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA- COM EMULSÃO DE CERAS 750 ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI- JOIA, BRAVO E POLIFLOR)	450	UNID	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50	A - INTEGRAL
25	DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS (YPÊ E OESTE)	11500	UNID	R\$ 2,99	R\$ 34.385,00	A - INTEGRAL
26	PALHA DE AÇO-DO TIPO ACO CARBONO Nº. 02 PARA LIMPEZA E BRILHO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	1200	UNID	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00	A - INTEGRAL
27	PANO MULTIUSO LIMPEZA LEVE ROSA OU AZUL 50X33 CM COM 5 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FORT LIMP, CONDOR E SCOTCH BRITEM).	3250	UNID	R\$ 7,99	R\$ 25.967,50	A - INTEGRAL
28	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO –MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE	5100	UNID	R\$ 14,99	R\$ 76.449,00	A - INTEGRAL
29	PANO DE CHÃO EM GERAL ALVEJADO TAMANHO G 48CMX 61CM COM ALTA QUALIDADE.	5100	UNID	R\$ 11,99	R\$ 61.149,00	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
30	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDOS COM 48 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DUETTO, MILLI, SUBLIME E COTTON).	2000	UNID	R\$ 83,88	R\$ 167.760,00	B - NA COTA
31	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM).	3250	UNID	R\$ 22,99	R\$ 74.717,50	A - INTEGRAL
32	SABÃO EM BARRA 5X1- GLICERINADO NEUTRO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS YPÊ, ASSIM E ALPES).	3500	PC	R\$ 14,79	R\$ 51.765,00	A - INTEGRAL
33	SACO DE LIXO 100 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 75CM X 105 CM CAPACIDADE NOMINAL 40KG, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	8500	PC	R\$ 5,48	R\$ 46.580,00	A - INTEGRAL
34	SACO DE LIXO 30 LTS - DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 59CMX62CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	6100	PC	R\$ 4,69	R\$ 28.609,00	A - INTEGRAL
35	SACO DE LIXO 50 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 63CMX80CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	8500	PC	R\$ 5,19	R\$ 44.115,00	A - INTEGRAL
36	SACO DE LIXO 60 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 70CMX80CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	7500	PC	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00	A - INTEGRAL
37	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	7500	PC	R\$ 12,99	R\$ 97.425,00	B - NA COTA
38	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	150	PC	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	A - INTEGRAL
39	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	150	PC	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	A - INTEGRAL
40	VASSOURA PALHA CAPIRA 4 AMARRAÇÃO 25 CM	75	UNID	R\$ 48,99	R\$ 3.674,25	A - INTEGRAL
41	VASSOURA MULTIUSO CERDAS LONGAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).	800	UNID	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00	A - INTEGRAL
42	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).	400	UNID	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00	A - INTEGRAL
43	VASSOURA NYLON TERREIRO 40CM COM CABO DE 1,20 METROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANTA MARIA E ATLAS).	150	UNID	R\$ 49,65	R\$ 7.447,50	A - INTEGRAL
44	BORRIFADOR DE ÁGUA 300ML	400	UNID	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00	A - INTEGRAL
45	BORRIFADOR PULVERIZADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO 2 LITROS	60	UNID	R\$ 76,20	R\$ 4.572,00	A - INTEGRAL
46	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 30X40 3 KG	150	UNID	R\$ 131,87	R\$ 19.780,50	A - INTEGRAL
47	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 40X60 10 KG	150	UNID	R\$ 123,38	R\$ 18.507,00	A - INTEGRAL
48	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 35X50 5 KG	150	UNID	R\$ 95,16	R\$ 14.274,00	A - INTEGRAL
49	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 50X70 13 KG	150	UNID	R\$ 157,77	R\$ 23.665,50	A - INTEGRAL
50	SACO PAPEL PARA PIPOCA BRANCO EMBALAGEM COM 1000 UNID	2250	PC	R\$ 6,99	R\$ 15.727,50	A - INTEGRAL
51	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PINHEIRO FIAT LUX E GABOARDI).	160	PC	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
52	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM C/ 7,5 COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS WYDA E BOREDA)	900	UNID	R\$ 10,19	R\$ 9.171,00	A - INTEGRAL
53	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 CM EMBALEGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL).	5300	PC	R\$ 3,99	R\$ 21.147,00	A - INTEGRAL
54	COLHER REFEIÇÃO LEVE DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE C/50 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAST E PRA FESTA).	5300	UNID	R\$ 7,19	R\$ 38.107,00	A - INTEGRAL
55	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM EM-BALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL).	3800	PC	R\$ 4,59	R\$ 17.442,00	A - INTEGRAL
56	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).	2800	PC	R\$ 6,79	R\$ 19.012,00	A - INTEGRAL
57	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS QUATRO ESTAÇÕES E KEEPSEND).	300	PC	R\$ 3,19	R\$ 957,00	A - INTEGRAL
58	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR OU BETTANIN).	60	UNID	R\$ 3,50	R\$ 210,00	A - INTEGRAL
59	BOBINA FILME DE PVC EMBALA E PROTEGE ALIMENTOS ROLO COM 28 CMX300 MTS	300	UNID	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00	A - INTEGRAL
60	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL BE COPAZA)	1150	CX	R\$ 99,75	R\$ 114.712,50	B - NA COTA
61	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)	3600	CX	R\$ 161,09	R\$ 579.924,00	B - NA COTA
62	COPO DESCARTÁVEL RÍGIDO 300ML 100 CAIXA COM 25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PRA FESTA, COPOSUL E COPAZA)	2200	CX	R\$ 321,47	R\$ 707.234,00	B - NA COTA
63	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BETTANIN, CONDOR E SANTA MARIA).	290	UNID	R\$ 3,99	R\$ 1.157,10	A - INTEGRAL
64	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR, MARANHÃO E BETTANIN).	290	UNID	R\$ 8,99	R\$ 2.607,10	A - INTEGRAL
65	RODO PLÁSTICO 60 CM C/ BORRACHA AZUL, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MARANHÃO E SANTA MARIA	800	UNID	R\$ 24,99	R\$ 19.992,00	A - INTEGRAL
66	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN)	110	UNID	R\$ 8,99	R\$ 988,90	A - INTEGRAL
67	RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO	300	UNID	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00	A - INTEGRAL
68	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM CABO	550	UNID	R\$ 19,99	R\$ 10.994,50	A - INTEGRAL
69	BALDE PVC ALÇA PLÁSTICO 18 L PRETO	240	UNID	R\$ 15,99	R\$ 3.837,60	A - INTEGRAL
70	BALDE PRETO PLASTICO TIPO PEDREIRO 12 LT	390	UNID	R\$ 15,99	R\$ 6.236,10	A - INTEGRAL
71	REGADOR GRANDE PLÁSTICO 550X100X340MM	150	UNID	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50	A - INTEGRAL
72	BACIA CANELADA 40 LTS 485X230MM	30	UNID	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70	A - INTEGRAL
73	BACIA PLÁSTICO 80 LTS 610X310 MM	30	UNID	R\$ 74,99	R\$ 2.249,70	A - INTEGRAL
74	MULTINSETICIDA SPRAY 450ML/361G A BASE DE ÁGUA COM TAMPA DE SEGURANÇA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SBP, BAYGON E RAID)	400	UNID	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00	A - INTEGRAL
75	LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS PLÁSTICO 380X440MM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST).	320	UNID	R\$ 57,99	R\$ 18.556,80	A - INTEGRAL
76	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 12 LITROS	240	UNID	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60	A - INTEGRAL
77	LIXEIRA AÇO INOX DE 30 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL	160	UNID	R\$ 169,90	R\$ 27.184,00	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
78	FILTRO DE PAPEL COM MICROFUIROS Nº103, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELITA E 3 CORAÇÕES).	1600	PC	R\$ 5,99	R\$ 9.584,00	A - INTEGRAL
79	COADOR DE CAFÉ TAMANHO 18 CM COM CABO DE FIO COLORIDO PRODUTO ARTESANAL.	400	UNID	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	A - INTEGRAL
80	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELLITA E 3 CORAÇÕES).	80	UNID	R\$ 6,99	R\$ 559,20	A - INTEGRAL
81	LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E ARQPLAST).	240	UNID	R\$ 179,90	R\$ 43.176,00	A - INTEGRAL
82	LIXEIRA 65 LITROS COM PEDAL DE ALUMÍNIO BRANCA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS JAGUAR E JSN).	240	UNID	R\$ 87,90	R\$ 21.096,00	A - INTEGRAL
83	DESCASCADOR GIRATÓRIO ERGONÔMICO P/ FRUTAS E LEGUMES	30	UNID	R\$ 24,90	R\$ 747,00	A - INTEGRAL
84	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1LTS LNB MUNDIAL, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR	45	UNID	R\$ 110,33	R\$ 4.964,85	A - INTEGRAL
85	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,2L INQUEBRÁVEL BASE GIRATÓRIA AIRPOT, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR)	45	UNID	R\$ 199,90	R\$ 8.995,50	A - INTEGRAL
86	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00	A - INTEGRAL
87	GARRAFA TÉRMICA DE 9 LITROS COM TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	30	UNID	R\$ 206,45	R\$ 6.193,50	A - INTEGRAL
88	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50	A - INTEGRAL
89	GARRAFA TÉRMICA DE 3 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 69,90	R\$ 3.145,50	A - INTEGRAL
90	COLHER GG EXTRA CABO GRANDE	60	UNID	R\$ 27,07	R\$ 1.624,20	A - INTEGRAL
91	COLHER DE ARROZ 54 CM ALUMÍNIO	60	UNID	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80	A - INTEGRAL
92	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 51CM	60	UNID	R\$ 48,20	R\$ 2.892,00	A - INTEGRAL
93	CONCHA GRANDE PROFISSIONAL 62CM	60	UNID	R\$ 53,03	R\$ 3.181,80	A - INTEGRAL
94	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX 30 CM	60	UNID	R\$ 15,89	R\$ 953,40	A - INTEGRAL
95	COLHER DE PAU 60 CM	60	UNID	R\$ 13,99	R\$ 839,40	A - INTEGRAL
96	COLHER DE PLÁSTICO GRANDE 60 CM	60	UNID	R\$ 32,33	R\$ 1.939,80	A - INTEGRAL
97	TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.	90	UNID	R\$ 30,13	R\$ 2.711,70	A - INTEGRAL
98	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO 26 CM DE DIÂMETRO	1020	UNID	R\$ 13,06	R\$ 13.321,20	A - INTEGRAL
99	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM DE DIÂMETRO	1020	UNID	R\$ 6,39	R\$ 6.517,80	A - INTEGRAL
100	COPO DE VIDRO BAR/SUCO 340 ML TRANSPARENTE	240	UNID	R\$ 5,79	R\$ 1.389,60	A - INTEGRAL
101	ASSADEIRA OVAL COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 41,1CM X 25,5CM X 8,4CM.	45	UNID	R\$ 70,15	R\$ 3.156,75	A - INTEGRAL
102	COLHER DE SOPA INOX COM CABO DE POLIETILENO	1050	UNID	R\$ 4,52	R\$ 4.746,00	A - INTEGRAL
103	GARFO DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO	600	UNID	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00	A - INTEGRAL
104	FACA DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO	600	UNID	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00	A - INTEGRAL
105	PANELA DE PRESSÃO 10L FECHAMENTO EXTERNO	24	UNID	R\$ 249,90	R\$ 5.997,60	A - INTEGRAL
106	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	24	UNID	R\$ 383,00	R\$ 9.192,00	A - INTEGRAL
107	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 25L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	24	UNID	R\$ 911,83	R\$ 21.883,92	A - INTEGRAL
108	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L FECHAMENTO EXTERNO	90	UNID	R\$ 9,31	R\$ 837,90	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
109	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	90	UNID	R\$ 48,22	R\$ 4.339,80	A - INTEGRAL
110	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 24L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	90	UNID	R\$ 55,46	R\$ 4.991,40	A - INTEGRAL
111	PINO PESO PARA PANELA DE PRESSÃO	90	UNID	R\$ 8,99	R\$ 809,10	A - INTEGRAL
112	PANELA NÚMERO Nº 24 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 106,99	R\$ 3.209,70	A - INTEGRAL
113	PANELA NÚMERO Nº30 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 175,99	R\$ 5.279,70	A - INTEGRAL
114	PANELA NÚMERO Nº36 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70	A - INTEGRAL
115	PANELA NÚMERO Nº38 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 321,55	R\$ 9.646,50	A - INTEGRAL
116	PANELA NÚMERO Nº 55 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 623,71	R\$ 18.711,30	A - INTEGRAL
117	CANECA ALUMÍNIO N º18 CABO DE MADEIRA	45	UNID	R\$ 117,91	R\$ 5.305,95	A - INTEGRAL
118	CANECA ALUMÍNIO N º20 CABO DE MADEIRA	45	UNID	R\$ 68,09	R\$ 3.064,05	A - INTEGRAL
119	CANECA ALUMÍNIO N º22 CABO DE MADEIRA	30	UNID	R\$ 70,28	R\$ 2.108,40	A - INTEGRAL
120	TABUA DE CORTE 100 X 50 CM X 15 MM POLIETILENO	60	UNID	R\$ 234,77	R\$ 14.086,20	A - INTEGRAL
121	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO Nº40	24	UNID	R\$ 471,38	R\$ 11.313,12	A - INTEGRAL
122	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ ÁLCOOL GEL PUMP 500ML VAZIO	160	UNID	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00	A - INTEGRAL
123	DISPENSER PORTA POUPA COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA AUTOMÁTICO	240	UNID	R\$ 77,47	R\$ 18.592,80	A - INTEGRAL
124	POTE DESCARTÁVEL, 500 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 25 UNIDADES	90	UNID	R\$ 29,99	R\$ 2.699,10	A - INTEGRAL
125	JARRA 3,5 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	45	UNID	R\$ 45,62	R\$ 2.052,90	A - INTEGRAL
126	JARRA 5 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	45	UNID	R\$ 59,23	R\$ 2.665,35	A - INTEGRAL
127	JARRA DE VIDRO 1,5L	80	UNID	R\$ 20,49	R\$ 1.639,20	A - INTEGRAL
128	COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 500 ML	45	UNID	R\$ 9,99	R\$ 449,55	A - INTEGRAL
129	PILÃO SOCADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIO	30	UNID	R\$ 55,85	R\$ 1.675,50	A - INTEGRAL
130	RALADOR AÇO INOX 4 FACES	60	UNID	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40	A - INTEGRAL
131	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº5	2800	UNID	R\$ 1,29	R\$ 3.612,00	A - INTEGRAL
132	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº14	2800	UNID	R\$ 8,82	R\$ 24.696,00	A - INTEGRAL
133	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº6	2800	UNID	R\$ 8,77	R\$ 24.556,00	A - INTEGRAL
134	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº10	2800	UNID	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00	A - INTEGRAL
135	PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO Nº12	2800	UNID	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00	A - INTEGRAL
136	PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO Nº14	2800	UNID	R\$ 8,62	R\$ 24.136,00	A - INTEGRAL
137	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	80	UNID	R\$ 153,63	R\$ 12.290,40	A - INTEGRAL
138	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	80	UNID	R\$ 130,99	R\$ 10.479,20	A - INTEGRAL
139	CAIXA TERMICA DE 75 LITROS COM ALÇAS NAS LATERAIS	80	UNID	R\$ 268,00	R\$ 21.440,00	A - INTEGRAL
140	CAIXA TERMICA DE 48 LITROS COM ALÇAS NAS LATERAIS	80	UNID	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00	A - INTEGRAL
141	FORMA DE PUDIM ALUMÍNIO Nº24	45	UNID	R\$ 47,90	R\$ 2.155,50	A - INTEGRAL
142	FLANELA 30CMX50CM BRANCA	1600	UNID	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00	A - INTEGRAL
143	FUNIL GRANDE DE PLÁSTICO 12 CM	75	UNID	R\$ 11,99	R\$ 899,25	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
144	POTE PLÁSTICO DE 2 L COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS	60	UNID	R\$ 33,99	R\$ 2.039,40	A - INTEGRAL
145	POTE PLÁSTICO DE 2,700ML COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS	60	UNID	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40	A - INTEGRAL
146	TAPETE DE PORTA TAM. 40CM X 60CM COMPOSIÇÃO E SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA BASE 100%	400	UNID	R\$ 60,41	R\$ 24.164,00	A - INTEGRAL
147	PANO MICROFIBRA TAMANHO P 35CM X35CM	800	UNID	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	A - INTEGRAL
148	LUA TERMICA MATELASSE PROFISSIONAL 45CM COZINHA	90	UNID	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10	A - INTEGRAL
149	PANO DE PRATO C/ BAINHA ESTAMPADO 54X75	700	UNID	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00	A - INTEGRAL
150	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 42 CM X 65 CM 90% ALGODÃO	310	UNID	R\$ 14,99	R\$ 4.646,90	A - INTEGRAL
151	TOALHA DE BANHO 59 CM X120 CM 90% ALGODÃO	90	UNID	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00	A - INTEGRAL
152	PENEIRA COM CABO 7CM	60	UNID	R\$ 3,49	R\$ 209,40	A - INTEGRAL
153	PENEIRA COM CABO 12CM	60	UNID	R\$ 6,99	R\$ 419,40	A - INTEGRAL
154	VELAS PACOTE Nº 10 COM 6 UNIDADES	90	UNID	R\$ 11,16	R\$ 1.004,40	A - INTEGRAL
155	ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO C/ PORTA TALHERES	45	UNID	R\$ 75,99	R\$ 3.419,55	A - INTEGRAL
156	ROLO PARA ABRIR MASSAS 50 CM COM PLÁSTICO E METAL	30	UNID	R\$ 57,85	R\$ 1.735,50	A - INTEGRAL
157	FACA P/ CORTAR PAO	45	UNID	R\$ 19,48	R\$ 876,60	A - INTEGRAL
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	800	UNID	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00	A - INTEGRAL
159	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	600	UNID	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00	A - INTEGRAL
160	PEGADOR DE MASSAS AÇO INOX 29CM	60	UNID	R\$ 9,99	R\$ 599,40	A - INTEGRAL
161	PRATO PLÁSTICO LISO PARA MERENDA AZUL	1500	UNID	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	A - INTEGRAL
162	COLHER ESCOLAR AZUL 7 ML EM PP MERENDA LANCHES	1050	UNID	R\$ 1,69	R\$ 1.774,50	A - INTEGRAL
163	KIT DE MERENDA ESCOLAR AZUL	1050	KIT	R\$ 7,99	R\$ 8.389,50	A - INTEGRAL
164	BATEDOR DE CLARAS AÇO INOX 28CM	30	UNID	R\$ 6,99	R\$ 209,70	A - INTEGRAL
165	SUPORTE DE BOTTÃO 30 CM X 10 CM EM AÇO INOX	115	UNID	R\$ 29,99	R\$ 3.448,85	A - INTEGRAL
166	LUA DE BORRACHA P, M E G	360	UNID	R\$ 14,99	R\$ 5.396,40	A - INTEGRAL
167	LUA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	180	UNID	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20	A - INTEGRAL
168	BACIA DE PLASTICO GRANDE COM TAMPA	36	UNID	R\$ 23,99	R\$ 863,64	A - INTEGRAL
169	PÁ DE LIXO GRANDE - PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (302COMPX240LARGX80ALT) MM, NA COR CINZA	160	UNID	R\$ 30,46	R\$ 4.873,60	A - INTEGRAL
170	CONJUGADO LIMPEZA PLÁSTICA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE.	70	UNID	R\$ 11,99	R\$ 839,30	A - INTEGRAL
171	ESCORREDOR DE MASSA INOX 24 CM	30	UNID	R\$ 31,99	R\$ 959,70	A - INTEGRAL
172	ABRIDOR DE LATAS	30	UNID	R\$ 3,63	R\$ 108,90	A - INTEGRAL
173	BOLEIRA DE VIDRO	12	UNID	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80	A - INTEGRAL
174	BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ GRANDE 088	90	UNID	R\$ 146,29	R\$ 13.166,10	A - INTEGRAL
175	MARMITA TERMICA 1,5L	30	UNID	R\$ 32,63	R\$ 978,90	A - INTEGRAL
176	GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24CM X21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTT OU MILI)	6100	UNID	R\$ 2,99	R\$ 18.239,00	A - INTEGRAL
177	ISQUEIRO-ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO.	85	UNID	R\$ 5,79	R\$ 492,15	A - INTEGRAL
178	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)	3510	UNID	R\$ 83,88	R\$ 294.418,80	B - NA COTA
179	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO DE PLÁSTICO	30	UNID	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70	A - INTEGRAL
180	CANECA DE PORCELANA	1150	UNID	R\$ 29,99	R\$ 34.488,50	A - INTEGRAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BENEFÍCIO
181	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO 099 COR NATURAL	120	UNID	R\$ 45,99	R\$ 5.518,80	A - INTEGRAL
182	FORMA ASSADEIRA 5	30	UNID	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00	A - INTEGRAL
183	POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 2 L	30	UNID	R\$ 24,49	R\$ 734,70	A - INTEGRAL
184	POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 3 L	30	UNID	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40	A - INTEGRAL
185	FRIGIDEIRA MÉDIA ANTIADERENTE	30	UNID	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70	A - INTEGRAL
186	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE	30	UNID	R\$ 119,25	R\$ 3.577,50	A - INTEGRAL
187	FACA PARA COZINHA LÂMINA DE AÇO CARBONO Nº 7 CABO DE MADEIRA	60	UNID	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40	A - INTEGRAL
188	GARFO TRINCHANTE AÇO INOX 29,7CM	45	UNID	R\$ 23,38	R\$ 1.052,10	A - INTEGRAL
189	ESPÁTULA PARA CORTAR BOLO	80	UNID	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00	A - INTEGRAL
190	AFIADOR DE FACA 17 CM	60	UNID	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00	A - INTEGRAL
191	CORDA PARA VARAL 10 MTS COM 90 % POLIETILENO E 10 % DE PROLIPROPILENO	60	UNID	R\$ 3,49	R\$ 209,40	A - INTEGRAL
192	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHER COM TAMPA	40	UNID	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60	A - INTEGRAL
193	PALITO DE MADEIRA DE DENTE	150	UNID	R\$ 1,50	R\$ 225,00	A - INTEGRAL
194	BLOQUEADOR SOLAR 50	400	UNID	R\$ 66,99	R\$ 26.796,00	A - INTEGRAL
195	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS. CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 3,49	R\$ 523,50	A - INTEGRAL
196	REPELENTE CONTRA INSETOS - UNID. C/ 165 ML.	400	UNID	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00	A - INTEGRAL
197	SABONETE LIQUIDO 500 ML	5000	UNID	R\$ 37,47	R\$ 187.350,00	B - NA COTA
198	SABONETE 90GR	800	UNID	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00	A - INTEGRAL
199	FRALDA EG INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES	30	UNID	R\$ 24,48	R\$ 734,40	A - INTEGRAL
200	FRALDA G INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES	30	PC	R\$ 28,98	R\$ 869,40	A - INTEGRAL
201	FRALDA M INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES	30	PC	R\$ 31,89	R\$ 956,70	A - INTEGRAL
202	FRALDA P INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES	75	UNID	R\$ 34,31	R\$ 2.573,25	A - INTEGRAL
203	FRALDA XG INFANTIL – PACOTE COM 16 UNIDADES	75	PC	R\$ 32,78	R\$ 2.458,50	A - INTEGRAL
204	SABONETE GLICERINADO INFANTIL GALÃO 5 LTS	75	UNID	R\$ 64,90	R\$ 4.867,50	A - INTEGRAL
205	ÓLEO PARA MASSAGEM NEUTRO PROFISSIONAL CORPORAL 500 ML TONIFICA E NUTRE	75	UNID	R\$ 52,36	R\$ 3.927,00	A - INTEGRAL
206	OLEO THERMO RELAXANTE USO PROFISSIONAL 500 ML ARNICA + GLICERINA	75	UNID	R\$ 58,11	R\$ 4.358,25	A - INTEGRAL
207	PRESTOBARBA, APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL , CABO EMBORRACHADO , COM 3 LÂMINAS	150	UNID	R\$ 4,99	R\$ 748,50	A - INTEGRAL
208	COPO TÉRMICO DESCARTAVÉL DE ISOPOR 180 ML / CX COM 100 UNIDADES	1400	CX	R\$ 98,50	R\$ 137.900,00	B - NA COTA
209	POTE TÉRMICO CUMBUCA ISOPOR PARA CALDOS ,SOPAS DE 300ML / CX COM 100 UNIDADES	1400	CX	R\$ 54,50	R\$ 76.300,00	A - INTEGRAL
210	POTE TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA 250 ML PARA BOLOS, DOCES / EMBALAGEM 100 UNID	1400	PC	R\$ 25,40	R\$ 35.560,00	A - INTEGRAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 5.137.071,88	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.137.071,88 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

1.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO

1.3.1. A contratação observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 016/2026.



1.3.2. Considera-se âmbito local o Município de Santo Antônio do Leste/MT e âmbito regional os Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu.

1.3.3. Os itens classificados como A - INTEGRAL serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido.

1.3.4. Os itens classificados como B - NA COTA serão divididos em cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. A prioridade local ou regional incidirá exclusivamente na cota reservada.

1.3.5. A aplicação da prioridade observará primeiramente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, sucessivamente, as sediadas no âmbito regional.

1.3.6. A aplicação dos benefícios não implicará majoração dos preços referenciais nem autorização para contratação acima do valor de mercado.

1.3.7. Os benefícios serão afastados quando configurada alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026, mediante motivação expressa nos autos.

1.4. DIVISÃO QUANTITATIVA DOS ITENS SUJEITOS À COTA RESERVADA

1.4.1. Os itens abaixo serão processados em cota principal e cota reservada, mantendo-se inalterados o descritivo, o quantitativo total, a unidade, o valor unitário e o valor total estimado. Quando o quantitativo não permitir divisão exata, a cota reservada foi ajustada para unidade inteira, sem ultrapassar 25% do total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	% RE-SERVADO
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE)	UNID	4000	3000 un. R\$ 233.970,00	1000 un. R\$ 77.990,00	25,00%
18	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, 5,6 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, OMO, BRILHANTE E YPÊ)	UNID	1750	1313 un. R\$ 65.636,87	437 un. R\$ 21.845,63	24,97%
30	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO COM 48 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DUETTO, MILLI, SUBLIME E COTTON.	UNID	2000	1500 un. R\$ 125.820,00	500 un. R\$ 41.940,00	25,00%
37	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	PC	7500	5625 un. R\$ 73.068,75	1875 un. R\$ 24.356,25	25,00%
60	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL BE COPAZA)	CX	1150	863 un. R\$ 86.084,25	287 un. R\$ 28.628,25	24,96%
61	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)	CX	3600	2700 un. R\$ 434.943,00	900 un. R\$ 144.981,00	25,00%
62	COPO DESCARTÁVEL RÍGIDO 300ML 100 CAIXA COM 25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PRA FESTA, COPOSUL E COPAZA)	CX	2200	1650 un. R\$ 530.425,50	550 un. R\$ 176.808,50	25,00%
178	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)	UNID	3510	2633 un. R\$ 220.856,04	877 un. R\$ 73.562,76	24,99%
197	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNID	5000	3750 un. R\$ 140.512,50	1250 un. R\$ 46.837,50	25,00%
208	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180 ML / CX COM 100 UNIDADES	CX	1400	1050 un. R\$ 103.425,00	350 un. R\$ 34.475,00	25,00%



1.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação decorre da necessidade contínua e permanente de abastecimento das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste/MT com materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais descartáveis, utensílios, recipientes, itens de organização e demais materiais correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Os itens pretendidos são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio, conservação, higienização, acondicionamento, organização e apoio logístico dos ambientes vinculados à Administração Municipal, viabilizando a execução cotidiana dos serviços públicos e assegurando condições mínimas de salubridade, segurança, bem-estar e funcionalidade nas unidades administrativas.

A ausência de contratação ou o fornecimento insuficiente desses materiais compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias, podendo ocasionar desabastecimento, prejuízo às rotinas administrativas, inadequação das condições de trabalho, comprometimento da higiene dos espaços públicos e dificuldades na execução das atividades de apoio interno.

A natureza dos materiais revela tratar-se de bens de consumo e utensílios de uso recorrente, cuja demanda se renova de forma sucessiva em razão do consumo regular, do desgaste natural e da necessidade de reposição periódica. Por essa razão, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Além da necessidade operacional, a contratação deverá concretizar a política pública municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional instituída pelo Decreto Municipal nº 016/2026, denominado programa COMPRA SANTO ANTÔNIO DO LESTE. A utilização planejada do poder de compra municipal busca ampliar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado público, estimular a circulação regional de recursos, favorecer a geração de emprego e renda e aumentar a competitividade dos fornecedores próximos.

A aplicação dos benefícios foi delimitada individualmente, considerando o valor total estimado de cada item, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 016/2026. Nos itens de até R\$ 80.000,00, será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente, dentro da margem regulamentar. Nos itens superiores a esse limite, será reservada cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, incidindo a prioridade regionalizada exclusivamente sobre a cota reservada.

A modelagem preserva a seleção da proposta mais vantajosa, a competitividade e a isonomia, não autoriza sobrepreço e ficará condicionada à inexistência das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026. Diante disso, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e aplicação objetiva dos tratamentos favorecido e regionalizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado dos materiais descritos neste Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item e aplicação dos tratamentos favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 016/2026.



A contratação será operacionalizada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações futuras e parceladas, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pelas Secretarias Municipais, observando-se as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

A solução contempla o fornecimento de bens de consumo e utensílios necessários à manutenção da limpeza, higienização, organização e apoio às atividades administrativas e operacionais. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em diferentes linhas de produtos.

Quanto ao tratamento favorecido, os 200 (duzentos) itens de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade local e regional. Os 10 (dez) itens superiores a esse limite serão divididos em cota principal e cota reservada de 25%, sendo a prioridade regionalizada aplicada apenas na cota reservada, conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, predominantemente composta por bens consumíveis e materiais de uso comum, não se aplicam, em regra, exigências de manutenção e assistência técnica continuada, ressalvada a obrigação da contratada de substituir os produtos entregues em desconformidade, com defeito, avaria, vício de qualidade, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade, sem ônus adicional para o Município.

A localização da sede da licitante será considerada exclusivamente para fins de exercício da prioridade de contratação prevista no Decreto Municipal nº 016/2026, não alterando as exigências técnicas, os prazos, os locais de entrega ou as demais obrigações de execução, que serão uniformes para todas as futuras contratadas.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e socioeconômico, pois permite o atendimento contínuo das demandas, maior racionalidade no abastecimento, flexibilidade nas aquisições, padronização dos materiais e fomento objetivo ao desenvolvimento local e regional, sem afastar a busca da proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

O objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar o fornecimento regular dos materiais em condições adequadas de qualidade, segurança, eficiência e padronização.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, observadas integralmente as especificações, os descritivos, os quantitativos, as unidades e os valores referenciais constantes da tabela deste Termo de Referência.

Quando cabível, os itens deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere a registro, notificação, autorização, certificação, rotulagem, composição e segurança sanitária, ambiental ou de consumo.

O fornecimento será executado pelo Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As especificações dos itens deverão ser interpretadas de forma objetiva, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes que comprometam a competitividade. A indicação de marca, quando existente, constitui referência de qualidade ou padrão de desempenho, admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, conforme o descritivo de cada item.

Os produtos deverão apresentar, quando exigível, prazo de validade compatível com o consumo estimado, não sendo admitidos itens vencidos, avariados, reconicionados, adulterados, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações. Constatada desconformidade, caberá à contratada promover a substituição sem ônus adicional para o Município.

Em razão da natureza do objeto, não haverá, em regra, exigência de manutenção preventiva ou corretiva continuada, nem de assistência técnica permanente, ressalvada a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e substituição dos itens impróprios ou desconformes.



Para participação nos itens exclusivos e na cota reservada, a licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

A sede no âmbito local ou regional não constituirá requisito geral de habilitação nem impedirá a participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte nos itens exclusivos ou na cota reservada. A localização será utilizada apenas para o exercício da prioridade de contratação, mediante comprovação documental na forma definida no edital.

Para fins do Decreto Municipal nº 016/2026, considera-se âmbito local o Município de Santo Antônio do Leste/MT e âmbito regional os Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto será desenvolvido de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste/MT, por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as condições, especificações, quantitativos estimados e prazos definidos neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 define o modelo de execução do objeto como a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

O fornecimento será iniciado a partir do recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, no qual constarão os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega e as demais instruções necessárias à execução. As entregas deverão ocorrer de forma adequada, dentro do prazo estipulado no edital ou no instrumento contratual, diretamente nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, salvo disposição diversa expressamente consignada. Essa modelagem é compatível com a lógica de contratações futuras e parceladas própria do registro de preços.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, acompanhados, quando cabível, das informações de identificação, marca, fabricante, validade, lote e demais elementos exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações técnicas do item. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa para verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o solicitado.

Na hipótese de desconformidade, vício, defeito, avaria, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade constatada, a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para o Município, no prazo a ser fixado no instrumento convocatório ou no ajuste decorrente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O resultado pretendido com esse modelo é assegurar abastecimento contínuo, reposição tempestiva e fornecimento compatível com as necessidades efetivas das Secretarias, evitando desabastecimento, desperdício e aquisição excessiva de materiais.

O encerramento da execução ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega regular dos materiais solicitados, a substituição dos itens recusados, quando necessária, e a quitação das obrigações administrativas e financeiras decorrentes, observadas as disposições da ata de registro de preços e dos instrumentos dela originados.

5.1. PRAZO DE ENTREGA E QUANTIDADES MÍNIMAS



5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT.

5.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo Município.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central do Município** ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 07h00min e 16h00min, ou conforme orientação expressa constante na solicitação de fornecimento.

5.1.4. As quantidades a serem entregues observarão a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento convocatório, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, conservação e transporte.

5.1.6. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável pela solicitação, pelo fiscal do contrato, pelo responsável pelo almoxarifado ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, para fins de verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos itens entregues com as exigências estabelecidas.

5.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e anuência expressa da Administração, sem prejuízo do interesse público e da continuidade do abastecimento.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação de fornecimento, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, avarias ou desconformidades verificadas posteriormente, nem pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.

5.1.10. A contratada será integralmente responsável pela carga, transporte, descarga e entrega dos itens, bem como pela mão de obra, equipamentos, insumos, fretes, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo ao Município disponibilizar servidores ou meios materiais para auxiliar no descarregamento.

5.1.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.1.12. O fornecimento dos itens deverá observar as disposições do edital, deste Termo de Referência, da ata de registro de preços, da proposta adjudicada, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O servidor designado para a fiscalização terá as seguintes atribuições:

a) conferir qualitativa e quantitativamente os materiais entregues, recusando, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços, da proposta vencedora e da solicitação de fornecimento;

b) proceder de forma criteriosa ao recebimento provisório e definitivo dos itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

c) prestar à contratada os esclarecimentos necessários acerca dos locais de entrega, quantidades solicitadas e demais informações indispensáveis à regular execução do objeto;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades observadas;

e) informar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;

f) atestar as notas fiscais, após a verificação da regularidade do fornecimento, para fins de instrução do pagamento.

6.3. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados no tocante ao fornecimento dos materiais, bem como a atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadores, fornecedores, prepostos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à execução do objeto.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, inadimplemento ou desconformidade verificada na execução do objeto, nem implica corresponsabilidade do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a regular execução contratual.

6.7. A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado para acompanhar a execução global do ajuste, competindo-lhe controlar os prazos, acompanhar a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, xxiii, alínea “g”, da lei nº 14.133/2021)



7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens, a medição será realizada com base nos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, observada a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes. O termo de referência deve conter os critérios de medição e de pagamento, e o recebimento do objeto segue a disciplina legal própria das compras.

7.2. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência pelo servidor responsável, fiscal do contrato, gestor, responsável pelo almoxarifado ou outro agente formalmente designado, que verificará a adequação dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, prazo de validade, integridade da embalagem e demais exigências aplicáveis. Constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição correspondente, sem ônus para o Município.

7.3. O pagamento somente será devido em relação aos materiais regularmente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, observadas as exigências legais e contratuais pertinentes.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato ou instrumento equivalente, devendo o documento fiscal corresponder aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem que disso decorra direito a reajuste ou encargos adicionais, desde que a causa seja imputável à contratada.

7.5. O pagamento será efetuado pela Administração na forma e no prazo definidos no instrumento convocatório e no ajuste decorrente, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.6. O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a entrega de materiais em desacordo com as especificações, impedirá o pagamento da parcela correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e as regras de tratamento favorecido constantes deste Termo de Referência e do edital.

8.2. Nos 200 (duzentos) itens identificados na tabela com o código A - INTEGRAL, cujo valor total estimado é de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Nos itens nº 16, 18, 30, 37, 60, 61, 62, 178, 197 e 208, identificados com o código B - NA COTA, haverá cota principal destinada à ampla participação e cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os quantitativos definidos na tabela específica deste Termo de Referência.

8.4. Na cota reservada e nos itens exclusivos, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, sucessivamente, no âmbito regional, quando a oferta for igual ou até 10% superior ao menor preço válido.



8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional melhor classificada dentro da margem de prioridade poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma condição, observada a ordem de classificação.

8.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A prioridade será aplicada primeiramente às licitantes sediadas em Santo Antônio do Leste/MT e, não havendo contratação, às sediadas em Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço obtido. Durante a execução, será priorizada a aquisição dos produtos de menor preço, independentemente de integram a cota principal ou a reservada.

8.10. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e da sede local ou regional será realizada pelos documentos e declarações definidos no edital, no momento procedimental nele estabelecido.

8.11. Os benefícios poderão ser afastados, de forma motivada e apenas no limite necessário, quando configurada alguma hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou do art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026, inclusive quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências, ou quando o tratamento não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

8.12. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

8.13. Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A contratação terá o VALOR TOTAL ESTIMADO de R\$ 5.137.071,88 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), sem alteração decorrente da inclusão dos benefícios e das cotas.

9.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nos locais, prazos, quantitativos e condições estipulados neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nas solicitações emitidas pela Administração.

10.2. Fornecer os itens em estrita conformidade com os descritivos, especificações, unidades, marcas de referência, padrões de qualidade e demais exigências aplicáveis.

10.3. Efetuar as entregas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar a identificação dos itens, as quantidades fornecidas e, quando cabível, as informações de marca, lote, garantia e validade.



10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, conservação e adequação dos produtos fornecidos.

10.5. Providenciar, imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, a correção das falhas e a substituição dos produtos avariados, defeituosos, impróprios ou entregues em desconformidade.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação e qualificação cuja validade tenha expirado.

10.8. Ressarcir os prejuízos eventualmente causados ao Município de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros em razão de ineficiência, falha, dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas.

10.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.10. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

10.11. Abster-se de divulgar informações ou veicular publicidade acerca da contratação sem prévia autorização do Município.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre fatos relacionados ao fornecimento.

10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível, sem rasuras e compatível com os itens efetivamente entregues e aceitos.

10.14. Manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a execução, apresentando as certidões exigidas sempre que solicitado.

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto e atender prontamente às reclamações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização.

10.16. Manter, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria demandante, a serem indicadas no momento oportuno, por ocasião da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa, nos termos da sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da ata, deverá ser verificada a compatibilidade da despesa com as peças orçamentárias e a existência de saldo suficiente para seu atendimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

A adequação orçamentária da despesa será certificada pela unidade competente, mediante a indicação da dotação correspondente, fonte de recursos e elemento de despesa pertinente, quando da emissão do empenho ou do instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, designando os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização.

12.2. Informar à contratada os locais de entrega, os quantitativos solicitados, os horários de recebimento e as normas de acesso às instalações municipais.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução do objeto.

12.4. Comunicar por escrito as irregularidades verificadas, determinando a substituição ou regularização dos produtos em desacordo com as especificações.

12.5. Receber, conferir e atestar os produtos regularmente entregues, promovendo a liquidação e o pagamento nas condições pactuadas.

12.6. Acompanhar os prazos de entrega e adotar as providências cabíveis em caso de atraso, inadimplemento ou desconformidade.

12.7. Recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às condições deste Termo de Referência, do edital, da proposta ou da solicitação de fornecimento, apresentando as razões da recusa.

12.8. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratada, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

13.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do contratada.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à do fornecimento são de responsabilidade do contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

13.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;



V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratada.

13.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

14.2. A capacidade técnica será comprovada por certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, em características e quantidades, nos limites e condições definidos no edital.

14.2.1. Para avaliação das certidões ou atestados, será considerado similar o fornecimento de produtos de natureza compatível com os itens disputados, não se admitindo exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

14.3. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

14.4. Para usufruir da participação exclusiva, da cota reservada ou da prioridade local e regional, a licitante deverá comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, quando for o caso, a localização de sua sede, na forma e no momento definidos no edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.5 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.6 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Termo de Referência.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (TABELA ORÇAMENTO).

Santo Antônio do Leste, 14 de abril de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO